



PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2024

*Determina a fixação de cartaz exposto ao público na área destinada aos medicamentos com a seguinte orientação: **MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.***

Artigo 1º. Fica instituído que todas as farmácias estabelecidas no município de Vitória deverão afixar cartaz exposto ao público na área destinada aos medicamentos com a seguinte orientação: **MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo combater um grave problema de saúde em nosso país: a automedicação.

Mesmo após a exigência da presença obrigatória de um farmacêutico nos estabelecimentos que comercializam medicamentos, as pessoas ainda consomem medicamentos por indicações duvidosas. Pesquisas realizadas pelo Sistema Nacional de Informações Tóxico Farmacológicas (SINTOX) constataram que os medicamentos foram responsáveis por aproximadamente 28% dos casos de intoxicação humana¹.

Define-se automedicação como o uso de medicamentos por conta própria ou por indicação de pessoas não habilitadas, o que é um grave problema de saúde pública. A ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), tem restringido cada vez mais, a quantidade de medicamentos que podem ser vendidos livremente.

Apesar disso, muitas pessoas ainda fazem uso indiscriminado de determinados remédios por conta própria. Muitas vezes, pelo simples motivo de que em algum momento da sua vida, aquele medicamento foi receitado por um médico, para ela ou um parente, e apresentou, na ocasião, resultado positivo.

Entre as conseqüências da automedicação, podemos citar o agravamento de doenças, pois o uso ocasional ou contínuo de remédios inadequados, pode mascarar determinados sintomas que deveriam ser investigados por um médico.

Há ainda, o risco de intoxicação por determinados componentes existentes nos medicamentos, os quais exigem doses específicas, que deveriam ter sido calculadas por um profissional habilitado.

¹ <http://www.ccs.saude.gov.br/visa/publicacoes/arquivos/medicamentos.pdf>



**Câmara
Municipal
de Vitória**

**VEREADOR
Piquet**

É imperioso destacar ainda, que os casos de intoxicação e efeito adverso de medicamento são responsáveis por considerável parte de internações hospitalares, o que demonstra que a prática, além de ser perniciosa ao doente, acaba sobrecarregando o Sistema de Saúde Pública.

Por todo o exposto e pela grandeza da proposta, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação da medida, que coloca em perspectiva o combate a uma prática de consequências tão graves e responsável por grandes prejuízos para a saúde da população e para o Sistema de Saúde como um todo.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de agosto de 2024.

VEREADOR LEANDRO PIQUET
Progressistas